



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

----- Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Coruche, Auditório José Labaredas, Museu Municipal, reuniu a Câmara Municipal de Coruche, sob a Presidência do Senhor Francisco Silvestre de Oliveira e com a presença dos Vereadores Senhores, José Aníbal Ferreira Novais, Célia Maria Arsénio Barroso e Valter Peseiro Jerónimo. -----

----- Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às quinze horas e trinta minutos. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-** O Senhor Presidente informou que não estarão presentes na reunião de Câmara a Senhora Vereadora Maria de Fátima Raimundo Galhardo, o Senhor Vereador António Manuel Moreira da Silva, por se encontrarem de férias e a Senhora Vereadora Liliana Sofia Neves Ferreira dos Santos Pinto, por motivos de saúde. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Fátima Galhardo, do Senhor Vereador António Moreira e da Senhora Vereadora Liliana Pinto. -----

----- O Senhor Presidente destacou a realização das seguintes ações: -----

----- Abertura da exposição fotográfica comemorativa dos 50 anos do Grupo de Forcados Amadores de Coruche, no passado dia 14 de agosto, está patente no passeio ribeirinho da Avenida Luís de Camões, em Coruche. -----

----- Inauguração de memorial em homenagem ao Grupo de Forcados Amadores de Coruche, pelo 50.º aniversário, junto à Praça de Toiros de Coruche, no passado dia 17 de agosto. -----

----- Espetáculo de cinema e performance "A Lezíria a gostar dela própria - História de Vida", que teve lugar no dia 17 de agosto, no Pátio do Museu Municipal de Coruche. -----

----- Deu conhecimento que a situação epidemiológica da COVID-19 no concelho de Coruche, regista, à data de 17 de agosto de 2021, um total de 1.155 casos identificados, 26 casos ativos, 52 casos em vigilância ativa, 1.063 casos curados e 66 óbitos. -----

----- Informou que, quanto ao processo de vacinação contra a COVID-19, os dados registados até ao dia 2 de agosto foram os seguintes: -----

----- Utentes inoculados com a 1.ª dose - 14.083 (71,58%) da população); -----

----- Utentes inoculados com a 2.ª dose - 11.888 (60,42% da população); -----

----- Total de vacinas inoculadas - 25.971. -----

----- O Senhor Vereador Valter Peseiro questionou qual o ponto de situação relacionado com um acidente numa viatura dos Bombeiros Municipais. -----

----- Referiu que na sequência de uma sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, de 30 de junho de 2021, a Câmara Municipal foi condenada a pagar aos trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

que foram vítimas de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, o valor que lhes foi retirado do seu salário, desde 2015, com a aplicação retroativa da alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, efetuado pela Lei n.º 11/2014. -----

----- Lembrou que a CDU e o STAL sempre se manifestaram contra a aplicação da referida Lei com retroatividade. -----

----- Salientou que o vencimento dos trabalhadores em causa é equiparado ao salário mínimo, daí que teve um grande impacto no dia a dia das suas famílias essa redução mensalmente. -----

----- Referiu que a Câmara Municipal vai ter que pagar custas na sequência da ação que foi interposta pelo STAL e que o Tribunal veio dar razão aos trabalhadores. -----

----- Considerou que o Senhor Presidente não foi bem aconselhado em relação a esta matéria. - -----

----- Referiu que o Município de Coruche foi o único que tomou esta decisão. -----

----- Questionou, face à sentença do Tribunal, se a Câmara vai proceder ao pagamento aos trabalhadores no mês de agosto. -----

----- A Senhora Vereadora Célia Barroso salientou que o registo fotográfico do espetáculo de cinema, música e performance que se realizou, ontem, no Pátio do Museu Municipal, foi sustentado na recolha oral de testemunhos das gentes de Coruche sobre a cultura popular e que encerrou as festividades integradas na programação das Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo. -----

----- O Senhor Presidente informou que quando há um acidente com uma ambulância é feito um auto de ocorrência e conseqüentemente é instaurado um processo de inquérito. ----

----- No que se refere à sentença judicial, recordou, quanto à alteração à Lei n.º 503/99 efetuada pela Lei n.º 11/2014, que esta norma teve origem no período da Troika e das inúmeras reduções remuneratórias. -----

----- Referiu que esta norma tinha como princípio a impossibilidade de cumulação da indemnização por acidentes de trabalho com o vencimento. Não poderia haver duplicação de valores pagos. Defendeu que sempre foi considerado que esta decisão era injusta para os trabalhadores. -----

----- Manifestou desagrado pelo facto de a indemnização ser atribuída pela Caixa Geral de Aposentações e paga pelos Municípios. -----

----- Recordou que a decisão municipal teve como fundamento um parecer jurídico que foi solicitado à CCDR-LVT, entidade com competência para a emissão de pareceres jurídicos aos Municípios. -----

----- Quanto ao comunicado emitido pela CDU referente a esta matéria, recordou que, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

contrário do que dele decorre, esta sentença abrange apenas oito trabalhadores. Deste modo, não entende a generalização efetuada no comunicado. -----

----- Sublinhou que no vencimento do mês de agosto os trabalhadores serão ressarcidos do valor. -- -----

----- Destacou que não é apenas a CDU que tem preocupação com os trabalhadores, sendo que o executivo também considerou esta legislação injusta. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**----- ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 6/2000 - HABI-SÔR - CONSTRUÇÕES, LDA - LOTE 20 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:-**

Foi presente a Informação Interna do Serviço de Gestão Urbanística e de Ordenamento do Território, com o registo n.º 5597, de 28.07.2021, sobre o assunto em epígrafe, que mereceu despacho através da Informação Interna do Chefe da Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território, com o registo 5620, de 29.07.2021. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, aprovar a alteração ao loteamento. -----

----- PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA N.º 2/2020 - RUA 25 DE ABRIL, RUA 1.º DE DEZEMBRO, RUA BAIRRO HILÁRIO, RUA DA FONTE, RUA DA ÁGUA BOA, RUA DA FIGUEIRA, RUA DOS BONS, RUA DOS RAMOS, RUA DAS FLORES, RUA DO CENTRO SOCIAL E RUA JOSÉ INÁCIO, EM CARAPUÇÕES:- Foi presente a Informação Interna do Serviço de Fiscalização, com o registo n.º 5579, de 27.07.2021, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- Atribuir os números de polícia propostos pelo Serviço de Fiscalização; -----

----- Estabelecer um prazo de trinta dias para os munícipes visados procederem à colocação dos números de polícia; -----

----- Determinar que em caso de incumprimento se proceda coercivamente, devendo a Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia providenciar a colocação dos números de polícia a expensas dos visados. -----

----- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CORUCHE - CONVOCATÓRIA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA/CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL:-

Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ordenamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica, com o registo n.º 5979, de 10.08.2021, da qual se extrai: -----

----- "Na sequência da alteração do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Gestão do Território (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que remete para a realização da primeira reunião da Comissão Consultiva ou Conferência Procedimental até 31 de março de 2022, do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Coruche, sob pena de suspensão do direito de candidatura a fundos comunitários ou nacionais, por motivos imputáveis ao Município, importa descrever o seguinte: -----

----- 1) Através do Aviso n.º 4329/2018, de 3 de abril, foi constituída a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Coruche; -----

----- 2) No dia 15 de maio de 2018, teve lugar a primeira reunião da Comissão Consultiva; -----

----- 3) Através do Aviso n.º 4059/2018, de 26 de março, foi aberto um período de participação no âmbito da elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Coruche; -----

----- 4) A equipa responsável desenvolveu uma proposta de ordenamento que foi sendo apreciada internamente e alvo de acertos/retificações, encontrando-se a ultimar a proposta que será apresentada junto da CCDR-LVT, e perante as restantes entidades que compõem a Comissão Consultiva; -----

----- 5) Paralelamente a este procedimento desenvolveu-se a delimitação da REN Bruta, estando nesta fase a elaboração da REV03 - fase de conclusão - após parecer favorável condicionado da REV02 pronunciado pela CCDR-LVT; -----

----- 6) A avaliação ambiental estratégica - Relatório Ambiental, encontra-se em fase terminal, sujeita a retificação e ajustes perante a última proposta de Revisão do Plano; -----

----- 7) A Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 16 de outubro de 2020, deliberou, por maioria, apreciar favoravelmente o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território; -----

----- 8) Encontra-se em desenvolvimento e fase final a elaboração da Carta Arqueológica do Município de Coruche - elemento este a integrar a proposta do Plano; -----

----- 9) Com vista a cumprir o disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, torna-se necessário que a Câmara delibere o envio dos elementos que compõem o Plano e conseqüentemente convocatória da 2.ª Reunião da Comissão Consultiva/Conferência Procedimental, de acordo com a Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, em articulação com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

----- 10) Os diversos elementos que compõem o Plano, ainda por encerrar, prevê-se que se finalizem até ao final do mês de setembro, encontrando-se os mesmos prontos para disponibilizar junto da CCDR-LVT, até final do mês de outubro; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

----- 11) Após a data referida no ponto anterior e de forma a cumprir o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, deverá ser agendada a 2.ª Reunião da Comissão Consultiva/Conferência Procedimental, de acordo com o respetivo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e sua regulamentação." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Determinar a entrega/disponibilização dos elementos constituintes da Revisão do Plano Diretor Municipal de Coruche, até final do mês de outubro de 2021, junto da CCDR-LVT e entidades que compõem a Comissão Consultiva; -----

----- Convocar a 2.ª Reunião da Comissão Consultiva/Conferência Procedimental, a realizar após o novo executivo municipal tomar posse. -----

----- **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO MATRICIAL N.º 1699 E DESCRITO SOB O N.º 2868 NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE CORUCHE, SITO NA RUA DO BAIRRO ALTO, N.º 22, EM SANTA JUSTA, FREGUESIA DO COUÇO, CONCELHO DE CORUCHE:-** Foi presente a Pro-

posta de Deliberação do Senhor Presidente, com o registo n.º 5818, de 04.08.2021, que se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

----- O Bairro 23 de Junho, no Couço, vai ser alvo de uma empreitada de reabilitação do edificado que foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 20.01.2021. -----

----- As obras a realizar são obras de remodelação ou restauro profundos nos termos do artigo 4.º do Regime Jurídico das obras em prédios arrendados. -----

----- A Câmara Municipal de Coruche, na qualidade de senhoria é obrigada a assegurar o realojamento do arrendatário durante esse período (artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 157/2006, na redação atual). -----

----- O contrato de arrendamento celebrado entre a Câmara Municipal de Coruche e os arrendatários naquele bairro fica suspenso, à exceção da renda e encargos que se mantêm.

----- Uma vez que não existem no momento outros imóveis pertencentes ao Município que possam satisfazer a necessidade de providenciar habitação, deverá ser celebrado contratos de arrendamento com terceiros que vigorarão até à conclusão das obras mencionadas. -----

----- Assim, existindo a necessidade de iniciar as obras no n.º 1, do Bairro 23 de Junho, na freguesia do Couço, cuja arrendatária é a Senhora xxxxxxxxxxxxxx, deverá ser assegurado o seu realojamento. -----

----- Para tal deverá ser celebrado o contrato de arrendamento com o proprietário do imóvel descrito sob o n.º 2868 na Conservatória do Registo Predial de Coruche e inscrito na



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

matriz sob o artigo n.º 1699, sito na Rua do Bairro Alto, n.º 22, em Santa Justa, 2100-300 Couço, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 11 de agosto de 2021. -----

----- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DE SERVIÇO DE AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE CORUCHE:-** Foi presente a Informação Interna da Direção de Turismo e Cultura, com o registo n.º 6042, de 12.08.2021, da qual se extrai: -----

----- “No seguimento do proposto na Informação Interna n.º 2324, de 10.04.2021, e da consequente deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28.04.2021 que, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovou a submissão a consulta pública, para recolha de sugestões, do Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização das Áreas de Serviço de Autocaravanas do Concelho de Coruche, por um prazo de 30 dias a contar da data da publicação do respetivo Edital na 2.ª Série do Diário da República, em 28.05.2021, informa-se o seguinte: -----

----- Considerando: -----
----- 1 - Que nos termos do previsto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foram apresentadas sugestões durante a consulta pública; -----
----- 2 - Que foram concretizados todos os procedimentos previstos nos artigos 97.º a 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----
----- De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização das Áreas de Serviço de Autocaravanas do Concelho de Coruche, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- Submeter o Regulamento à Assembleia Municipal para aprovação, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **REGULAMENTO DO CENTRO DE CYCLING DA ERRA:-** Foi presente a Informação Interna da Direção de Turismo e Cultura, com o registo n.º 6063, de 12.08.2021, da qual se extrai: -----

----- “No seguimento do proposto na Informação Interna n.º 2325, de 10.04.2021, e da consequente deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28.04.2021 que, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovou a submissão a consulta pública, para recolha de sugestões, do Projeto de Regulamento do Centro de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Cycling da Erra, por um prazo de 30 dias a contar da data da publicação do respetivo Edital na 2.ª Série do Diário da República, em 27.05.2021, informa-se o seguinte:-----

----- Considerando: -----

----- 1 - Que nos termos do previsto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foram apresentadas sugestões durante a consulta pública; -----

----- 2 - Que foram concretizados todos os procedimentos previstos nos artigos 97.º a 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Regulamento do Centro de Cycling da Erra, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- Submeter o Regulamento à Assembleia Municipal para aprovação, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E FISCALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA - FIXAÇÃO DE TAXAS:-** Foi presente a Informação Interna da Direção de Turismo e Cultura, com o registo n.º 6066, de 12.08.2021, da qual se extrai: -----

----- “No quadro das competências dos Municípios no domínio da cultura, operada pelo Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, o controlo prévio dos espetáculos de natureza artística é da competência dos órgãos municipais, exercida pela Câmara Municipal de Coruche, (alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º).-----

----- A receção das meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística é da competência da Câmara Municipal, constituindo receita do Município de Coruche o produto das taxas devidas pelas meras comunicações prévias submetidas (alínea l) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º). -----

----- De acordo com o Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho, diploma que define o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização e de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, importa ter presente o seguinte: -----

----- 1 - A realização de espetáculos de natureza artística no concelho de Coruche está sujeita à apresentação de uma mera comunicação prévia (MCP) junto do Município; -----

----- 2 - A MCP de espetáculo de natureza artística consubstancia a declaração pelo promotor do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares para a realização do espetáculo de natureza artística que identifica, devendo ser submetida até ao momento de início do referido espetáculo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

----- A produção de efeitos jurídico administrativos e o seu aproveitamento pelo interessado resulta de forma imediata, da submissão com sucesso da MCP do preenchimento dos correspondentes requisitos legais e regulamentares à Câmara Municipal de Coruche. Não obstante a MCP submetida, em função da natureza do espetáculo e do recinto, assiste à Câmara Municipal de Coruche poder exigir a presença de piquete de bombeiros; -----

----- 3 - Apenas a realização de espetáculo de natureza artística que consista na exibição pública de obras cinematográficas por entidades com autorização ou licença de distribuição previamente emitida pela IGAC, está dispensada de MCP; -----

----- 4 - A submissão de uma MCP é da responsabilidade do promotor do espetáculo, ainda que não esteja estabelecido em território nacional e é dirigida ao Município de Coruche; -

----- 5 - A MCP é efetuada no Portal ePortugal sendo devida uma taxa pela sua submissão; -- -----

----- 6 - O montante da taxa municipal devida pela MCP em vigor, deliberado pela Assembleia Municipal, constitui receita municipal e encontra-se disponível no Portal ePortugal no momento da seleção do local de realização do espetáculo de natureza artística; -----

----- 7 - O valor das taxas aprovadas e as suas alterações devem ser comunicadas à IGAC e à AMA, I.P. (entidade gestora do Portal ePortugal), preferencialmente por via eletrónica, sendo objeto de divulgação no Portal ePortugal no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data da sua comunicação pelo Município de Coruche; -----

----- 8 - O pagamento da taxa é efetuado através da Plataforma de pagamentos da Administração Pública, gerando a aplicação de forma automática esta função; -----

----- 9 - No que respeita aos espetáculos tauromáquicos, os mesmos mantêm-se na esfera de competência exclusiva da IGAC, por força do Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho, que aprovou o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico. -----

----- Face aos 9 pontos ora mencionados e às disposições e considerações patentes, nomeadamente, em matéria de fixação de taxas devidas pelos promotores pela MCP, e tendo em consideração que se encontra em curso uma revisão do Regulamento das Taxas Municipais (regulamento n.º 467/2015), propõe-se a fixação transitória de taxas referentes à MCP de espetáculos de natureza artística até que o processo do regulamento municipal esteja concluído, adotando-se neste período transitório o valor de taxas que a Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) tem vindo a aplicar por via da Portaria n.º 122/2017, de 23 de maio." -----

----- O Senhor Presidente referiu que esta matéria era da responsabilidade da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, mas no âmbito da transferência de competências no domínio da cultura para a Câmara Municipal, consequentemente é necessário aprovar a fi-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

xação transitória das taxas propostas para submissão à Assembleia Municipal, porquanto está em curso uma revisão ao Regulamento das Taxas Municipais que incluirá este assunto.

-----A Senhora Vereadora Célia Barroso deu conhecimento que tem decorrido reuniões com as associações e coletividades do concelho, no sentido de fazer chegar a devida informação sobre este novo procedimento.-----

-----O Senhor Vereador Valter Peseiro salientou que é preciso perceber os critérios para fixação dos valores destas taxas. -----

-----Salientou que não se sente confortável para votar favoravelmente esta proposta, quando as associações e coletividades do nosso concelho se encontram com dificuldades financeiras. -----

-----A Senhora Vereadora Célia Barroso explicou que esta proposta tem por base as taxas que já eram praticadas pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais, estando as mesmas em conformidade com a Portaria n.º 122/2017. -----

-----O Presidente da Câmara salientou que as associações podem beneficiar de isenções, previstas no Regulamento das Taxas Municipais. -----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores José Novais e Célia Barroso e a abstenção do Senhor Vereador Valter Peseiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as taxas a cobrar transitoriamente por parte do Município de Coruche pela mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, no âmbito da transferência de competências concretizada pelo Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, as quais eram aplicadas originalmente pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais, que exercia a competência e que constam da Portaria n.º 122/2017, de 23 de maio, e que a seguir se transcrevem: -----

----- Serviços - Espetáculos - Mera comunicação prévia: -----

----- Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística-----

----- Via eletrónica – 16,00 euros; Via postal e presencial – 20,00 € -----

----- Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias-----

----- Via eletrónica – 12,80 €; Via postal e presencial – 16,00 €-----

----- Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais-----

----- Via eletrónica – 20,00 €; Via postal e presencial – 30,00 €. -----

----- Aprovar a Minuta de Edital, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. ----

----- **SIADAP I - DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E EQUIPAMENTOS - 2020:-** Foi



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

presente a Informação Interna do Serviço de Recursos Humanos, com o registo n.º 5709, de 30.07.2021, anexando o Relatório do Desempenho do ano de 2020, respeitante à Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos, bem como a respetiva proposta de avaliação, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/002, de 4 de setembro. ----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ratificar o Desempenho "Bom", no ano de 2020, da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos. -----

----- **PROVAS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE: 1 POSTO DE TRABALHO REFERÊNCIA CB-01; 1 POSTO DE TRABALHO REFERÊNCIA CM-10; 1 POSTO DE TRABALHO REFERÊNCIA DSUAZV-3; 1 POSTO DE TRABALHO REFERÊNCIA B-8:-** Foi presente o

Despacho do Senhor Presidente, com o registo n.º 5952, de 09.08.2021, que se transcreve: - - - - -

----- "No uso da competência da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: -----

----- CB-01: "Atividades Culturais (eventos anuais e conteúdos programáticos, cumprimento de calendário programação), projeto cortejo ao longo do ano (documentos, acervo, excertos expositivos, associativismo cultural e cidadania (apoios e subsídios), juventude (programação e incentivos juventude-ligação com IPDJ)." -----

----- CM-10: "Fiscaliza e acompanha obras: Execução de autos de medição, cálculo de revisão de preços, registo de obras. Análise de projetos de diferentes especialidades; Execução de cadernos de encargos, parte técnica, para empreitadas e prestações de serviços; Execução de pareceres; Execução de projetos de arquitetura, especialidades, nomeadamente, redes de águas, redes de esgotos, cálculos estruturais, arruamentos." -----

----- DSUAZV-3: "Emissão de pareceres; Coordenar as aquisições de serviços na área de limpeza e ambiente; Implementação de medidas para cumprimento de legislação ambiental; Acompanhamento do controlo analítico da água para consumo humano; Coordena os Serviços de Higiene e Limpeza." -----

----- B-8: "Assegura a articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil. Planeia e desenvolve atividades relacionadas com a atividade florestal. Elabora Planos Florestais de Defesa da Floresta e Planos Operacionais Municipais. Emite pareceres." -----

----- O aviso de abertura, para os procedimentos concursais com referências CM-01, CM-10 e DSUAZV-3, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2021. O aviso de abertura, para o procedimento concursal com referência B-8, foi publi-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

cado na 2.ª Série do Diário da República n.º 99, de 21 de maio de 2021. -----

----- Considerando o disposto no preâmbulo da Portaria n.º 12-A/2021 que veio rever a Portaria n.º 125-A/2019: -----

----- "Deste modo, e tendo em conta tanto o constante no Programa do Governo como a experiência decorrida da aplicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cumpre proceder a algumas alterações que visam agilizar e desburocratizar a tramitação do procedimento concursal de recrutamento."-----

----- (...) - -----

----- Assim, as alterações em apreço vêm dar maior celeridade aos procedimentos concursais de recrutamento, reforçando a transparência dos mesmos e mantendo intactas as garantias dos direitos dos candidatos, o que permite agilizar o rejuvenescimento e o suprimento das necessidades da Administração Pública e corresponder às legítimas expectativas dos candidatos.-----

----- Considerando que o que se pretende com o normativo é conferir celeridade ao procedimento concursal de modo a que rapidamente sejam satisfeitas as necessidades de recrutamento da Administração Pública. -----

----- Em conformidade com o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019: -----

----- Competência do júri -----

----- "1 - Compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, ainda que, por iniciativa ou decisão do dirigente máximo, o procedimento possa ser parcialmente realizado por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, designadamente no que se refere à aplicação de métodos de seleção."-----

----- Os elementos que compõe o júri não possuem competência para a realização das avaliações psicológicas. -----

----- Foi contactado o INA no sentido de verificar a disponibilidade para a realização das provas de avaliação psicológica. -----

----- O INA, estando em processo de reorganização interna informou:-----

----- "Acusamos a receção do vosso pedido. Informa-se que, em face do processo de reestruturação do INA, a análise e resposta ao solicitado poderá ser mais demorada. -----

----- Agradecemos a vossa compreensão. -----

----- Com os melhores cumprimentos."-----

----- Ora, se o que se pretende, com o novo normativo é que o procedimento concursal seja célere; -----

----- Se o Município de Coruche necessita de efetuar o preenchimento destes postos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

trabalho num curto espaço de tempo, por forma a garantir a satisfação das necessidades da população e a execução das suas competências; -----

----- Se o INA não pode assegurar uma resposta célere às necessidades do Município, não se poderá entender outra coisa que não seja, que é inviável a aplicação dos métodos de seleção por parte de entidade pública especializada. -----

----- Atendendo à necessidade urgente do preenchimento destes postos de trabalho e não sendo possível ao INA assegurar a realização das provas, determino o recurso a uma entidade privada para a realização do método de seleção - Avaliação Psicológica e determino, a remessa do presente à Câmara Municipal para decidir naquilo que é competência daquele órgão. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar decisão nos exatos termos que constam no Despacho do Senhor Presidente, datado de 5 de agosto de 2021, naquilo que é da sua competência. -----

----- **RESERVA DE RECRUTAMENTO - POSTO DE TRABALHO B-13:-** Foi presente o Despacho do Senhor Presidente, com o registo n.º 6135, de 16.08.2021, que a seguir se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

----- O Município de Coruche concluiu um procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público para o preenchimento de um lugar de Assistente Operacional, posto de trabalho B-13. -----

----- O procedimento concursal foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020, com base no estabelecido pelo artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que: -----

----- "1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. -----

----- 2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa. -----

----- 3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- 4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a quem possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

----- 5 - Durante a fase de preparação do Orçamento do Estado e para efeitos de aprovação do plano anual de recrutamentos previsto no n.º 3 do artigo 28.º, as Secretarias Gerais ou os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão setorial de recursos humanos elaboram e remetem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública uma proposta setorial de recrutamentos, com base nas necessidades identificadas, fundamentada e validada pelo membro do Governo responsável pela respetiva área, consideradas:-----

----- a) A demonstração de existência de disponibilidades orçamentais; -----

----- b) A identificação das prioridades definidas na área governamental, com demonstração das políticas públicas a prosseguir; -----

----- c) A identificação das áreas com maior carência de recursos humanos, por carreira e categoria. -- -----

----- 6 - Após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por: -----

----- a) Departamento governamental; -----

----- b) Órgão ou serviço; -----

----- c) Carreira e categoria; -----

----- d) Modalidade de vinculação; -----

----- e) Tempo indeterminado ou a termo. -----

----- 7 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de procedimentos concursais para além dos limites fixados no mapa anual global a que se refere o número anterior.-----

----- 8 - O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido de autorização dos membros do Governo referidos no número anterior. -----

----- 9 - O despacho autorizador a que se referem os números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento. -----

----- 10 - O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei." -----

----- Foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

que permitiu o preenchimento do lugar colocado a concurso. -----

----- Dispõe o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019:-----

----- Artigo 30.º -----

----- (...) - -----

----- 3 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. (Doc.1).-----

----- 4 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º. -----

----- 5 - No caso referido o n.º 3, o procedimento concursal cessa, o mais tardar, findo o prazo mencionado no número anterior.-----

----- 6 - Na vigência da reserva de recrutamento interna é possível iniciar um novo procedimento concursal, não podendo, contudo, efetuar-se a colocação sem esgotar previamente a reserva de recrutamento interna válida.”-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 6 de novembro de 2020, é válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, na redação atual. -----

----- Em conformidade com a informação do Gabinete de Comando dos Bombeiros Municipais, com o número 5948, de 9 de agosto de 2021, a qual se dá aqui por integralmente transcrita para todos os efeitos legais, constata-se a necessidade de contratar 1 Assistente Operacional, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal com a referência B-13 (Doc.2). -----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, aplica-se à administração autárquica em matéria de valorização profissional, o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime de valorização profissional as referências a “requalificação”. -----

----- Assim, em conformidade com os artigos 15.º, 16.º e 16-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, procedeu-se a consulta da CIMLT, verificando-se que ainda não se encontra constituí-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

da a entidade gestora da requalificação profissional, de agora em diante designada por valorização profissional (Doc.3).-----

----- Consequentemente e nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, exarrei a declaração comprovativa de que não existem trabalhadores em situação de requalificação que possam preencher o posto de trabalho em apreço (Doc.4).-----

----- A Lei do Orçamento do Estado para 2021, não prevê restrições ao recrutamento de trabalhadores no caso do Município de Coruche, pelo que apenas será necessário dar cumprimento às imposições legais previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demonstrar cabimento orçamental para iniciar procedimento destinado ao recrutamento dos trabalhadores.-----

----- No que concerne à competência dos órgãos para determinar a abertura do procedimento concursal dever-se-á referir o seguinte:-----

----- 1 - O artigo n.º 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, refere que o "recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço."-----

----- A doutrina tem se dividido quanto à competência do órgão para determinar a abertura do procedimento concursal. Neste sentido, entende-se que deverá ser proferido ato administrativo quer pelo Presidente da câmara quer pela Câmara Municipal.-----

----- O posto de trabalho encontra-se previsto no mapa de pessoal e visa a execução das seguintes tarefas:-----

----- B-13 - "Atendimento das chamadas telefónicas e nas redes de rádio comunicações de emergência, preenchimento de documentação inerente ao regular funcionamento da central de telecomunicações."-----

----- Conforme resulta da informação de cabimento n.º 6017, de 12 de agosto de 2021 (Doc.5), encontra-se devidamente cabimentada a contratação de 1 Assistente Operacional para o posto de trabalho B-13.-----

----- Determino, com base nos fundamentos supracitados, e atendendo ainda ao disposto no artigo 30.º, n.º 4 e 1 e 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, e considerando o disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009:-----

----- a) O recrutamento dos candidatos que constam na reserva de recrutamento criada por conclusão do seguinte procedimento concursal:-----

----- Procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho B-13, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020.-----

----- b) Que o recrutamento se destina ao preenchimento de um lugar no posto de trabalho B-13.-----

----- c) Que o recrutamento será efetuado pela ordem constante na lista de reserva de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

recrutamento. -----

----- d) Que o recrutamento será efetuado nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, atendendo ainda ao disposto nos artigos 4.º, 5.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 7 de setembro.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 16 de agosto de 2021. -----

----- **VI ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021:-** Foi presente a Informação Interna do Serviço de Contratação Pública - Apoio Técnico, com o registo n.º 6047, de 12.08.2021, anexando a VI Alteração às Grandes Opções do Plano de 2021. -----

----- O Senhor Vereador Valter Peseiro questionou, face a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, se na VI Alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento já contempla o reforço que é necessário para dar cumprimento à mesma. -----

----- O Senhor Presidente informou que, após a notificação da sentença do Tribunal, as respetivas rubricas foram cabimentadas, não sendo necessário reforçar as mesmas. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a VI Alteração às Grandes Opções do Plano de 2021, que fica em anexo à presente ata. -----

----- **VI ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2021:-** Foi presente a Informação Interna do Serviço de Contratação Pública - Apoio Técnico, com o registo n.º 6044, de 12.08.2021, anexando a VI Alteração ao Orçamento de 2021. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a VI Alteração ao Orçamento de 2021, que fica em anexo à presente ata. -----

----- **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:-** Foi presente a Informação Interna do Secretário do Senhor Vereador José Novais, com o registo n.º 5622, de 29.07.2021, da qual se extrai: -----

----- “Considerando que o artigo 28.º, n.º 4, do acordo de renovação do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Coruche, cuja assinatura ocorreu em 27 de junho de 2001, refere que “dentro dos limites urbanos, definidos em instrumento de gestão territorial, a Câmara poderá solicitar a execução de rede de iluminação pública em áreas onde não exista rede de distribuição ou segundo traçado diferente desta, suportando a EDP Distribuição 50% dos encargos daí resultantes”. -----

----- Considerando que não existe rede de iluminação na E.N.251 - em Fazendas da Arriça, junto à última habitação, no sentido de melhorar a segurança da circulação de pessoas e viaturas que nela circulam. -----

----- Considerando que a zona de estacionamento junto à sede da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra se encontra com a iluminação insuficiente, no sentido de melhorar



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

a segurança da circulação de pessoas e viaturas que nela circulam.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Aprovar o orçamento da E-REDES, datado de 15.07.2021, que fica em anexo à Informação Interna supramencionada, e o pagamento da comparticipação de 836,85 €, acrescido de IVA no valor de 192,48 €, perfazendo a importância total de 1.029,33 €, referente à E.N.251 - em Fazendas da Arriça; -----

----- Aprovar o orçamento da E-REDES, datado de 11.06.2021, que fica em anexo à Informação Interna supracitada, e o pagamento da comparticipação de 315,54 €, acrescido de IVA no valor de 72,57 €, perfazendo a importância total de 388,11 €, referente à zona de estacionamento junto à sede da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra. -----

----- Solicitar à E-REDES que realize as obras. -----

----- **VENDA DE CORTIÇA DO MUNICÍPIO DE CORUCHE:-** Foi presente a Informação Interna do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, com o registo n.º 6099, de 13 de agosto, anexando a ata de abertura das propostas, referente ao concurso para venda de cortiça do Município de Coruche, conforme Edital publicado em 24 de junho de 2021. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata de abertura das propostas, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO PARQUE DO SORRAIA:-** Foi presente a Informação Interna do Direção de Turismo e Cultura, com o registo n.º 6065, de 12.08.2021, da qual se extrai: -----

----- “Atendendo a que se encontra devoluto o quiosque existente no Parque do Sorraia, propriedade do Município, considera-se ser pertinente dar utilidade pública a esta unidade, por forma a garantir que sejam, por via da sua concessão através de concurso público, disponibilizados serviços ao público, nomeadamente, aos fins de semana, períodos durante os quais se verifica um encerrado alargado do comércio e serviços. -----

----- Face ao exposto, considera-se que a concessão do quiosque através de concurso público a entidade privada devidamente credenciada para o efeito assegurará uma utilização e utilidade plenas daquele equipamento, contribuindo para a sua preservação.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Aprovar o Edital e o Processo de Concurso, que ficam em anexo à Informação Interna supracitada; -----

----- Definir como júri os seguintes elementos: -----

----- Efetivos: -----

----- Carlos Manuel Freira Palmeiro; -----

----- Rosa Maria Gaspar Ferreira Cotrim Lagriminha; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

----- Cláudia Sofia Monteiro Fonseca. -----

----- Suplentes: -----

----- Angélica Cristina Martins António; -----

----- Aníbal Soares Mendes. -----

----- **EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA CICLOVIA - 2.ª FASE - MONTINHO DO BRITO/ERRA - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA E CONTA FINAL PROVISÓRIA:-** Foi presente a Informação Interna da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos, com o registo n.º 2929, de 03.05.2021, da qual se extrai:-----

----- "Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe (G.O.P.: 2 242 2019/11 3 - Classificação Orçamental 0102 07010413 - Contrato n.º 70/2019, de 09.08.2019), informo que: -- -----

----- O cálculo da revisão de preços provisória foi enviado, em 21.04.2021, por mail, ao empreiteiro "Topbet, Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A."; -----

----- Do mesmo resulta o valor provisório de 6.943,80 € + IVA; -----

----- O empreiteiro concordou com o cálculo apresentado;-----

----- Procedemos à elaboração da conta final provisória da empreitada." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo da revisão de preços provisória e conta final provisória da Empreitada de Execução da Ciclovia - 2.ª Fase - Montinho do Brito/Erra, no valor de 6.943,80 € + IVA, que ficam em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM 25 DE ABRIL E LARGO PORTO JOÃO FELÍCIO - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-** Foi presente a Informação Interna da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos, com o registo n.º 5883, de 06.08.2021, da qual se extrai:-----

----- "Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe (G.O.P.: 2 246 2016/20 1 0 - Classificação Orçamental 0102 07010405 - Contrato n.º 07/2018, de 01.02.2018), sou a informar que:-----

----- No passado dia 27.07.2021 foi enviado à entidade executante da empreitada "Consdep - Engenharia e Construção, S.A.", a proposta de cálculo da revisão de preços definitiva;

----- Do mesmo resulta o valor definitivo de 0,00 €; -----

----- A 04.08.2021 a entidade executante respondeu com a concordância da mesma;-----

----- Mais se informa que a conta final da empreitada será realizada posteriormente em conjunto com a entidade AR - Águas do Ribatejo, EM, S.A." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo da revisão de preços definitiva da Empreitada de Requalificação do Jardim 25 de Abril e Largo Porto João Felício, no



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

valor de 0,00 €, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PERCURSO PEDONAL DO CENTRO HISTÓRICO DA VILA DE CORUCHE - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-

Foi presente a Informação Interna da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos, com o registo n.º 5885, de 06.08.2021, da qual se extrai: -----

-----"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe (G.O.P.: 2 242 2011/10 3 - Classificação Orçamental 0102 07010413 - Contrato n.º 58/2017, de 04.09.2017), sou a informar que:-----

----- No passado dia 26.07.2021 foi enviado ofício n.º 6562, de 23.07.2021, à entidade executante da empreitada "Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A.", com a proposta de cálculo da revisão de preços definitiva;-----

----- Do mesmo resulta o valor definitivo de 22.544,32 € + IVA;-----

----- A 02.08.2021 a entidade executante respondeu em ofício ref.ª 366/2021/ADM sobre a mesma;-- -----

----- Mais se informa que a conta final da empreitada será realizada posteriormente em conjunto com a entidade AR - Águas do Ribatejo, EM, S.A." -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo da revisão de preços definitiva da Empreitada de Execução do Percorso Pedonal do Centro Histórico da Vila de Coruche, no valor de 22.544,32 € + IVA, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. --

----- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR DO BISCAINHO - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-

Foi presente a Informação Interna da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos, com o registo n.º 6122, de 16.08.2021, da qual se extrai: -----

-----"Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, foi efetuada a notificação de audiência prévia dos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação pública, a fim de se pronunciarem por escrito no prazo de 5 dias úteis sobre o Relatório Preliminar (19.06.2021 00:00 - 25.06.2021 23:59), cumpre registar que não foi apresentada pelos concorrentes qualquer pronúncia em sede de audiência prévia;-----

----- No entanto, no momento da notificação de audiência prévia, verificou-se que não foram disponibilizadas as propostas aos concorrentes. Assim, em 05.08.2021, foram disponibilizadas as propostas aos concorrentes e efetuada nova notificação de audiência prévia, através da plataforma eletrónica de contratação pública, a fim de se pronunciarem por escrito no prazo de 5 dias úteis sobre o Relatório Preliminar; -----

----- No término do prazo concedido ao abrigo do direito de audiência prévia (06.08.2021 00:00 - 12.08.2021 23:59), cumpre registar que não foi apresentada pelos concorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

qualquer pronúncia em sede de audiência prévia.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Revogar a deliberação de Câmara de 4 de agosto de 2021; -----

----- Adjudicar a Empreitada de Construção do Núcleo Escolar do Biscainho, ao concorrente «Aquino Construções, S.A. (NIPC: 500 721 050)», pelo valor total de 848.379,65 € (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final do Júri. -----

----- Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovar a Minuta do Contrato, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- **CRIAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, OFÍCIOS E ARTESANATO LOCAIS NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA FAJARDA - ADJUDICAÇÃO:-** Foi presente a Informação Interna da Direção de Turismo e Cultura, com o registo 6064, de 12.08.2021, da qual se extrai: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, o Júri do concurso em reunião de 04.08.2021, procedeu à abertura, análise e avaliação da única proposta que foi apresentada.” -- -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a Criação e Exploração da Escola de Arte, Ofícios e Artesanato Locais na Antiga Escola Primária da Fajarda, à entidade «xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx», com o NIF 211208906, através do pagamento de uma renda mensal no valor de 90,00 € (noventa euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com as Atas n.ºs 1 e 2 do Júri do concurso, que ficam em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- **CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL - “LOJAS COM GENTE” - INSERSOR, SISTEMAS INFORMÁTICOS E SERVIÇOS, LDA.:-** Foi presente a Informação Interna do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico, com o registo n.º 5980, de 10.08.2021, da qual se extrai: -----

----- “Considerando que foi aprovado o Regulamento de Incentivo ao Comércio Local “Lojas com Gente” pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2018, como forma de dinamizar o comércio tradicional no concelho de Coruche, potenciando o desenvolvimento integrado do concelho, uma vez que este mesmo comércio local necessita de modernização e requalificação funcional que permita a fidelização dos atuais e captação de novos consumidores. -----

----- O Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresentou candidatura ao referido Regulamen-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

to, na qualidade de representante da entidade promotora Insensor, Sistemas Informáticos e Serviços, Lda., com o NIF 502 099 020 para o estabelecimento sito na Rua de Olivença, n.º 16-B, em Coruche. -----

----- Havia apresentado candidatura com vista à obtenção de apoio ao investimento e apoio à renda referente ao estabelecimento sito na Rua Direita, n.ºs 51 e 53, no qual desenvolvia anteriormente a sua atividade, referente à qual apresentou pedido de desistência.

----- Na sequência deste pedido de desistência, a Câmara Municipal de Coruche, deliberou, na sua reunião de 21 de julho de 2021, revogar a deliberação de 22 de janeiro de 2020, que aprovou a candidatura anterior apresentada pela entidade promotora. -----

----- A entidade promotora é uma sociedade por quotas, que contribuiu para a diversificação do tecido comercial local e manutenção dos postos de trabalho que possui (facto a verificar no momento da liquidação do incentivo), desenvolve a atividade de "comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados", com a CAE 47410-R3, no estabelecimento sito na Rua de Olivença, n.º 16-B, em Coruche, reúne as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Regulamento. -----

----- Apreciação da candidatura e atribuição de pontuação de acordo com os critérios mencionados no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento: -----

----- a) A sociedade desenvolve a sua atividade no estabelecimento sito na Rua de Olivença, n.º 16-B, em Coruche - 20 pontos; -----

----- b) Manutenção de postos de trabalho - 10 pontos; -----

----- c) Abertura durante os fins de semana - o estabelecimento funcionará no horário considerado normal, não estando prevista a sua abertura aos fins de semana, para além do sábado das 9.00h às 13.00h - 0 pontos; -----

----- d) Inovação Comercial - o investimento de requalificação deste novo espaço, nomeadamente, através da colocação de divisórias e tetos falsos e aquisição de equipamentos modernos, atribui-lhe uma imagem de segurança, conforto, privacidade e proximidade com o consumidor aliado ao facto de estar localizado no centro da vila - 15 pontos; -----

----- e) Marketing Comercial - decoração de montra e de paredes em vinil e aquisição de uma placa em PVC com design gráfico que permitem publicitar a loja de forma apelativa, tanto no seu interior como no exterior - 15 pontos. -----

----- Pelo exposto, a candidatura apresenta uma pontuação de 60 pontos, pelo que de acordo com o ponto 3 do artigo 6.º do Regulamento, reúne condições de ser considerada. --

----- A entidade promotora apresentou todos os documentos solicitados no artigo 5.º do Regulamento, nos quais se evidencia uma situação contributiva e tributária regularizadas, pretende fazer um investimento de modernização e requalificação em estabelecimento co-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

mercial, no montante de 7.315,20 €. -----

----- De acordo com os orçamentos apresentados como propostas de investimento e fatu-
ras apresentadas, os valores a considerar deverão ser os incluídos em cada componente do
seguinte Plano de Investimentos atualizado: -----

----- Plano de Investimentos -----	----- Montante-----
----- a) Estudos e apoio na elaboração de candidaturas -----	----- 0,00 € -----
----- b) Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação -----	----- 5.886,00 € -----
----- c) Investimento em equipamentos -----	----- 475,20 € -----
----- d) Ações materiais de promoção e marketing -----	----- 954,00 € -----
----- e) Despesas decorrentes da COVID-19 -----	----- 0,00 € -----
----- Total -----	----- 7.315,20 € -----."

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Co-
mércio Local - "Lojas com Gente", aprovar a atribuição de um subsídio à entidade promoto-
ra Insector, Sistemas Informáticos e Serviços, Lda., com o NIF 502 099 020, no valor de
2.500,00 €, correspondente a 85% sobre a despesa elegível de 7.315,20 €. -----

----- Determinar que este valor deverá ser pago numa única prestação, ou em várias
prestações, mediante a apresentação dos documentos de despesa comprovativos da reali-
zação do investimento proposto que deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses a
contar da assinatura do Contrato de Concessão de Apoio, sob pena de a entidade promotora
entrar em incumprimento, o Município vir a ser ressarcido de todos os apoios já pagos,
acrescidos da taxa de juro nominal em vigor à data do incumprimento. -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do referido Regulamento, aprovar a
atribuição de um subsídio de apoio à renda mensal, no valor de 100,00 €, durante 6 meses,
respeitante a 25% do valor de renda mensal de 400,00 €, o que perfaz o valor de 600,00 €.

----- Determinar que o valor de apoio à renda mensal deverá ser pago mensalmente me-
diante a apresentação do recibo da renda. -----

----- Aprovar o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo
ao Comércio Local - "Lojas com Gente", que fica em anexo à Informação Interna supracita-
da. -----

----- **CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO
LOCAL - "LOJAS COM GENTE" - DIAS & GUARDA, LDA.:-** Foi presente a Informação In-
terna do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico, com o registo n.º
6008, de 11.08.2021, da qual se extrai:-----

----- "Considerando que foi aprovado o Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lo-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

mesma, bem como de equipamentos de exposição de produtos, propiciam um espaço de conforto, qualidade e confiança para os consumidores - 15 pontos; -----

----- e) Marketing Comercial - publicidade em vinil no interior e no exterior para modernizar e divulgar o espaço - 15 pontos. -----

----- Pelo exposto, a candidatura apresenta uma pontuação de 75 pontos, pelo que de acordo com o ponto 3 do artigo 6.º do Regulamento, reúne condições de ser considerada. --

----- A entidade promotora apresentou todos os documentos solicitados no artigo 5.º do Regulamento, nos quais se evidencia uma situação contributiva e tributária regularizadas, pretende fazer um investimento de modernização e requalificação em estabelecimento comercial, no montante de 10.737,89 €. -----

----- Os valores apresentados no quadro "Apoio ao Investimento", ponto 4.2 da candidatura incluem o IVA, pelo que de acordo com as propostas de investimento (faturas apresentadas) deverá ser considerado o seguinte Plano de Investimentos atualizado: -----

----- Plano de Investimentos -----	----- Montante -----
----- a) Estudos e apoio na elaboração de candidaturas -----	----- 0,00 € -----
----- b) Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação -----	----- 139,19 € -----
----- c) Investimento em equipamentos -----	----- 10.491,20 € -----
----- d) Ações materiais de promoção e marketing -----	----- 107,50 € -----
----- e) Despesas decorrentes da COVID-19 -----	----- 0,00 € -----
----- Total -----	----- 10.737,89 € -----."

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local - "Lojas com Gente", aprovar a atribuição de um subsídio à entidade promotora Dias & Guarda, Lda., com o NIF 505 507 773, no valor 2.500,00 €, correspondente a 85% sobre a despesa elegível de 10.737,89 €. -----

----- Determinar que este valor deverá ser pago numa única prestação, ou em várias prestações, mediante a apresentação dos documentos de despesa comprovativos da realização do investimento proposto que deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Apoio, sob pena de a entidade promotora entrar em incumprimento, o Município vir a ser ressarcido de todos os apoios já pagos, acrescidos da taxa de juro nominal em vigor à data do incumprimento. -----

----- Aprovar o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local - "Lojas com Gente", que fica em anexo à Informação interna supracitada. --- -----

----- **CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

LOCAL - "LOJAS COM GENTE" – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:- Foi presente a Informação Interna do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico, com o registo n.º 6055, de 12.08.2021, da qual se extrai:-----

-----"Considerando que foi aprovado o Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente" pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2018, como forma de dinamizar o comércio tradicional no concelho de Coruche, potenciando o desenvolvimento integrado do concelho, uma vez que este mesmo comércio local necessita de modernização e requalificação funcional que permita a fidelização dos atuais e captação de novos consumidores.-----

----- O empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NIF 210 198 222, apresentou candidatura ao referido Regulamento.-----

----- A entidade promotora contribui para a diversificação do tecido comercial local e desenvolve a atividade de "comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos especializados", com a CAE 47790, elegível para efeitos de obtenção de apoio, de acordo com o Regulamento de Incentivo ao Comércio Local - "Lojas com Gente", no estabelecimento sito na Travessa do Hospital, n.º 1, em Coruche, e não tendo funcionários ao seu serviço não incorre na possibilidade de extinguir postos de trabalho, reúne as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Regulamento.-----

----- Apreciação da candidatura e atribuição de pontuação de acordo com os critérios mencionados no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento:-----

----- a) O empresário desenvolve a sua atividade no estabelecimento sito na Travessa do Hospital, n.º 1, em Coruche - 20 pontos;-----

----- b) Criação ou manutenção de postos de trabalho - 10 pontos;-----

----- c) Abertura durante os fins de semana - o estabelecimento funcionará, de segunda-feira a sexta-feira das 10.00h às 19.00h, com interrupção para almoço das 13.00h às 15.00h, sábado das 09.00h às 14.00h e domingo com abertura sujeita a marcação - 0 pontos;-----

----- d) Inovação Comercial - os investimentos efetuados e descritos nesta candidatura têm o propósito de substituir e atualizar equipamentos obsoletos de proteção contra incêndios, protegendo assim os consumidores e o próprio estabelecimento - 15 pontos;-----

----- e) Marketing Comercial - divulgar a loja através da decoração de montras, personalização de veículos e distribuição de cartões comerciais e flyers informativos - 15 pontos.-----

----- Pelo exposto, a candidatura apresenta uma pontuação de 60 pontos, pelo que de acordo com o ponto 3 do artigo 6.º do Regulamento, reúne condições de ser considerada. --

----- O empresário apresentou todos os documentos solicitados no artigo 5.º do Regula-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

mento, nos quais se evidencia uma situação contributiva e tributária regularizadas, e pretende apoio para o investimento de modernização e requalificação do estabelecimento comercial existente, apresentando para o efeito uma proposta de investimento no montante de 1.000,91 €, no qual consta incluído os valores de IVA, uma vez que a entidade promotora se encontra registada no Regime de Isenção de IVA, e não irá portanto recuperar esses valores, sendo os mesmos considerados com o investimento, na presente candidatura.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local - "Lojas com Gente", aprovar a atribuição de um subsídio ao empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o NIF 210 198 222, no valor de 850,77 €, correspondente a 85% sobre a despesa elegível de 1.000,91 €.-----

----- Determinar que este valor deverá ser pago numa única prestação, ou em várias prestações, mediante a apresentação dos documentos de despesa comprovativos da realização do investimento proposta que deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Apoio, sob pena de a entidade promotora entrar em incumprimento, o Município vir a ser ressarcido de todos os apoios já pagos, acrescidos da taxa de juro nominal em vigor à data do incumprimento. -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do referido Regulamento, aprovar a atribuição de um subsídio de apoio à renda mensal, no valor de 125,00 €, durante 6 meses, respeitante a 25% do valor de renda mensal de 500,00 €, o que perfaz o valor de 750,00 €.

----- Determinar que o valor de apoio à renda mensal deverá ser pago mensalmente mediante a apresentação do recibo da renda. -----

----- Aprovar o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local - "Lojas com Gente", que fica em anexo à Informação Interna supracitada. --- -----

----- **PROGRAMA "CASAS COM GENTE" - RENOVAÇÃO 2021 - XXXXXXXXXXXXXXX:-**

Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ação Social e Saúde, com o registo n.º 5048, de 07.07.2021, da qual se extrai:-----

----- "Depois de analisado o pedido de renovação anual da munícipe XXXXXXXXXXXXXXX que iniciou o subsídio para apoio ao arrendamento, em setembro de 2020, nos termos do Regulamento do Programa em epígrafe, constata-se que se encontra nas condições exigidas no artigo 17.º."-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do subsídio da munícipe XXXXXXXXXXXXXXX, no valor de 150,50 €, por mês, de setembro de 2021 a agosto de 2022, atualizado com o índice de preços ao consumidor, conforme previsto no artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

10.º do Regulamento do Programa "Casas com Gente.-----

----- PROGRAMA "CASAS COM GENTE" - LISTAS PROVISÓRIAS DOS CANDIDATOS

ADMITIDOS AO CONCURSO:- Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ação Social e Saúde, com o registo n.º 6088, de 13.08.2021, sobre o assunto em epígrafe.-----

-----Ao abrigo da alínea b) iv, do artigo 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, e do n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vereador Valter Peseiro não participou na discussão e votação do presente assunto. -----

----- Assim, em conformidade com o n.º 1 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, verificou-se a falta de quórum, ficando o presente assunto agendado para a próxima reunião de Câmara. -----

----- PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EM PARCERIA A AGREGADOS FAMILIA-

RES COM INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:- Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ação Social e Saúde, com o registo n.º 6025, de 12.08.2021, sobre a atribuição de um subsídio destinado a apoiar o pagamento da renda da habitação da munícipe XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Estrada da Lamarosa, n.º 118, 1.º esq.º, Bairro da Areia, Coruche. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que não se verificam nenhuns dos impedimentos previstos nos pontos 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio em Parceria a Agregados Familiares com Insuficiência Económica, aprovar a atribuição de um subsídio, à munícipe XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de 150,00 € mensais, durante doze meses, destinado a apoiar o pagamento da renda da habitação.-----

----- PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EM PARCERIA A AGREGADOS FAMILIA-

RES COM INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:- Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ação Social e Saúde, com o registo n.º 6050, de 12.08.2021, sobre a atribuição de um subsídio destinado a apoiar o pagamento dos óculos da menina XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que não se verificam nenhuns dos impedimentos previstos nos pontos 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio em Parceria a Agregados Familiares com Insuficiência Económica, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor de 140 €, destinado a apoiar o pagamento dos óculos da menina XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o melhor orçamento apresentado. ---

----- PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EM PARCERIA A AGREGADOS FAMILIA-

RES COM INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:- Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ação Social e Saúde, com o registo n.º 6079, de 13.08.2021, sobre a atribuição de um subsídio para assegurar o pagamento do táxi que,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

diariamente, irá transportar o jovem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desde a sua residência - Rua Povo Unido, lote 5-B, Foros de Lagoiços, Couço, até Coruche e vice-versa, que vai frequentar o CRIAL, em Almeirim, no ano letivo de 2021/2022. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que não se verificam nenhuns dos impedimentos previstos nos pontos 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio em Parceria a Agregados Familiares com Insuficiência Económica, e ao abrigo da alínea c) ii), do artigo 3.º e alínea e) do artigo 5.º do referido Regulamento, aprovar a atribuição de um subsídio para assegurar o pagamento do táxi que, diariamente, irá transportar o jovem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja previsão dos custos a suportar, durante o ano letivo de 2021/2022, é a seguinte: -----

----- 1.º período (setembro a dezembro de 2021) – 3.500 €;-----

----- 2.º período (janeiro a abril de 2022) – 3.200 €; -----

----- 3.º período (abril a junho de 2022) – 3.200 €. -----

----- Determinar que o valor a pagar deverá ser retido em operações de tesouraria para, posteriormente, ser entregue à entidade prestadora do serviço.-----

----- **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EM PARCERIA A AGREGADOS FAMILIARES COM INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:-** Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ação Social e Saúde, com o registo n.º 6102, de 13.08.2021, sobre a atribuição de um subsídio destinado a apoiar o pagamento dos óculos da menina XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que não se verificam nenhuns dos impedimentos previstos nos pontos 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio em Parceria a Agregados Familiares com Insuficiência Económica, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor de 250 €, destinado a apoiar o pagamento dos óculos da menina XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o melhor orçamento apresentado. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL À ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL DO CONCELHO DE CORUCHE:-** Foi presente a Informação Interna do Serviço de Turismo e Organização de Eventos, com o registo n.º 6053, de 12.08.2021, sobre a atribuição de um subsídio à associação em epígrafe. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor de 1.158 €, à Associação para o Estudo e Defesa do Património Cultural e Natural do Concelho de Coruche, destinado à manutenção da atividade anual. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO E DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL DO CONCELHO DE CORUCHE PARA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021****APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO "A MINHA VIDA EM POEMAS" DA AUTORA**

XXXXXXXXXX:- Foi presente a Informação Interna do Serviço de Turismo e Organização de Eventos, com o registo n.º 6046, de 12.08.2021, sobre a atribuição de um subsídio à associação em epígrafe. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor 375 €, equivalente a 50% do valor orçamentado em candidatura, à Associação para a Estudo e Defesa do Património Cultural e Natural do Concelho de Coruche, destinado a apoiar a edição do livro "A Minha Vida em Poemas" da autora XXXXXXXXXXXX. -----

----- **ENQUADRAMENTO SOCIAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS:-**

Foi presente a Informação Interna da Intervenção Social e Saúde, com o registo n.º 5983, de 10.08.2021, da qual se extrai: -----

-----"A Associação de Solidariedade Social de São José da Lamarosa é uma IPSS na Área social de apoio aos idosos, tendo sempre como princípio básico a garantia das suas expectativas e necessidades. Os princípios base são a solidariedade, o respeito pelo indivíduo, o profissionalismo, num ambiente de confiança e de motivação, procurando satisfazer da melhor forma todos os indivíduos e partes interessadas. -----

-----A Associação de Solidariedade Social de São José da Lamarosa proporciona um conjunto de respostas sociais, designadamente:-----

-----Centro de Dia (CD), desenvolvida na própria instituição, que consiste na prestação de um conjunto de serviços de apoio e cuidado ao idoso e que permitem a sua permanência no seu meio sociofamiliar. Atualmente, esta resposta social tem capacidade para 23 utentes. --- -----

----- Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), enquanto resposta social, consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados, no domicílio do idoso. Destina-se a indivíduos quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária, no domicílio. Atualmente, esta resposta social tem capacidade para 30 utentes. -----

----- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), apresenta-se como um alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente para idosos, em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia. Atualmente, esta resposta social tem capacidade para 45 utentes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

----- A Associação de Solidariedade Social de São José da Lamarosa tem em curso a obra de ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), ao abrigo do Programa Operacional Regional do Alentejo com o código de candidatura ALT20-06-4842-FEDER-000115. Esta operação urbanística converge para uma realidade territorial em que a pre-mência de respostas sociais de carácter residencial é determinante no concelho visando atenuar a escassez de respostas nesta valência.-----

----- A implementação deste projeto assenta num conjunto de desafios territoriais e soci-ais aos quais a Associação de Solidariedade de São José da Lamarosa pretende dar respos-ta, tendo em linha de conta os seguintes aspetos:-----

----- Coruche é um dos territórios nacionais onde a incidência da taxa de envelhecimento tem maior preponderância, sendo que as dinâmicas demográficas recentes apontam para um agravamento deste fenómeno. Em 2016 mais de 30% da população residente tinha pelo menos 65 anos (mais de 5500 indivíduos) e 5% tinham pelo menos 85 anos (850 indiví-duos); -----

----- Nas condições atuais, a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, tem capacidade apenas para 45 utentes, ficando aquém da crescente procura; -----

----- Com uma taxa de cobertura de estrutura residencial para pessoas idosas inferior a 12,7%, por referência ao documento de abril de 2017 elaborado pela CCDR Alentejo, relati-vo ao mapeamento dos investimentos em infraestruturas sociais e na Rede de Cuidados Continuados Integrados, o concelho de Coruche está identificado como um território priori-tário para captação de apoios destinados a intervenções nas áreas sociais especificamente na valência de ERPI´s;-----

----- A Associação de Solidariedade Social de São José da Lamarosa pretende aumentar a sua capacidade de resposta com um alargamento do número de vagas para mais 25 uten-tes, perfazendo uma resposta global de 70 utentes em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.-----

----- Este investimento assume uma importância fulcral para o necessário reforço da coe-são social do concelho e para o cumprimento de metas e objetivos definidos no mapeamen-to de infraestruturas sociais.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Considerando os fundamentos constantes na Informação Interna supracitada, classi-ficar o investimento como de interesse municipal.-----

----- Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Associativis-mo Local, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor de 125.322,88 €, à Associação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ATA N.º 18/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Solidariedade Social de São José da Lamarosa, correspondente a 50% do investimento que cabe à referida associação. -----

----- Aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Coruche e a Associação de Solidariedade Social de São José da Lamarosa, que fica em anexo à Informação Interna supracitada. -----

----- **COMPARTICIPAÇÕES DECIR 2021 - ECIN - MÊS DE JULHO:-** Foi presente a Informação Interna dos Bombeiros Municipais, com o registo n.º 5835, de 04.08.20921, informando sobre os valores das participações relativas ao mês de julho do DECIR 2021. -

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **As presentes deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **ENCERRAMENTO:-** E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às dezassete horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu Fabíola Maria Ferreira Teles Borlinhas Coelho, Assistente Técnica, subscrevo: - -----

A Assistente Técnica

O Presidente da Câmara
